



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-01-30



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2015-01-30

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Fernando António Trindade Reis, e Duarte Alfredo Vieira Borges --

FALTAS:

Faltou o Sr. Vereador Roberto Carlos Sampaio Lopes. O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que o Sr. Vereador não podia estar presente por se encontrar a representar o Município na apresentação do novo quadro comunitário, que decorria em Vidago. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou justificada a falta. -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) e Fernando Jaime Castro Candeias (Eng.^a Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2014-01-16

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e nove do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.371.862,17 -----



OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 327.271,69 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE / PEDIDO DE TRANSPORTE PARA CONSULTA DE AFERIÇÃO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício, datado de 23-01-2015, enviado pela ULSME Unidade Local de Saúde do Nordeste, que se transcreve: “ *No seguimento do rastreio do cancro da mama que decorreu no Centro de Saúde de Carrazeda de Ansiães durante o mês de Dezembro de 2014, foram convocadas 27 utentes para estarem presentes na Consulta de Aferição no dia 5 de fevereiro de 2015 pelas 14 h na Liga Portuguesa Contra o cancro- Estrada interior da circunvalação n.º 6657- Porto.* -----

Pedimos a vossa colaboração para a cedência de transporte para as referidas utentes. Conforme já combinado, sugerimos que o local marcado para iniciar o transporte seja no Centro de Saúde as 11,30 h. ” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse público da ação, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPORTO ESCOLAR/ PEDIDO DE TRANSPORTE (CARRAZEDA- CHACIM- CARRAZEDA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido de transporte do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, para o dia 24-01-2015, para deslocação a Chacim no âmbito do Desporto Escolar. -----

Sobre o pedido recaiu um despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2015-01-21, com o seguinte teor: *“Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

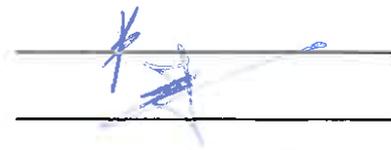
FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 3/2015, datada de 10-01-2015, por si elaborada, que se transcreve:

“ No âmbito da atividade autárquica, de uma forma recorrente, os agentes necessitam de efetuar despesas de natureza imprevista, urgente e inadiável. Para esse efeito, o regime da contabilidade das autarquias locais, nomeadamente o ponto 2.3.4.3 – POCAL, prevê a possibilidade de se constituírem fundos de maneo para o pagamento de despesas urgentes, inadiáveis e de natureza corrente. A Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Carrazeda de Ansiães estabelece a disciplina da constituição e gestão dos fundos permanentes. Em face da necessidade sentida pelos serviços e do regime jurídico acima enunciado e tendo ainda em atenção o volume de despesas pagas através dos fundos de maneios, no ano financeiro de 2014, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneo: -----

TIPO DE FUNDO: ESTACIONAMENTO DE VIATURAS AFETAS À PRESIDÊNCIA

Fundamentação: Como se sabe, as viaturas afetas aos órgãos da autarquia efetuam deslocações regulares a centros urbanos, sendo, muitas vezes, impossível encontrar locais de estacionamento gratuito. Assim, torna-se necessário recorrer aos lugares de estacionamento taxado, devendo a correspondente despesa ser paga a título imediato. -----



Responsável – Serafim do Nascimento Miranda, motorista afeto à Presidência. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 0102/020210 -----

TIPO DE FUNDO: INSPEÇÃO DE VIATURAS AFETAS À PRESIDÊNCIA

Fundamentação: As viaturas municipais carecem, em termos legais, de inspeções periódicas, realizadas nos centros de inspeção automóvel. Dado o reduzido montante em causa, atendendo ao carácter periódico desta obrigação legal e atendendo ainda ao facto de as inspeções terem de ser pagas de imediato, justifica-se a constituição deste fundo de maneiio. -----

Responsável – Serafim do Nascimento Miranda, motorista afeto à Presidência. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 0102/020220 -----

TIPO DE FUNDO: INSPEÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS AFETOS À DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fundamentação: As máquinas e viaturas afetas à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos legais, carecem de inspeções periódicas. Os montantes envolvidos (de reduzida dimensão), a periodicidade deste tipo de despesas e o facto de ter de se efetuar o pagamento no próprio ato justificam a constituição deste fundo de maneiio. -----

Responsável – Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior. -----

Montante: € 300,00 (trezentos euros) -----

Afetação orçamental: 03/020220 -----

TIPO DE FUNDO: ESTACIONAMENTO DE VIATURAS AFETAS À DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fundamentação: A deslocação frequente de viaturas afetas à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a locais onde o estacionamento gratuito é praticamente inexistente obriga a que tenham de ser utilizados lugares de estacionamento oneroso, devendo a respetiva despesa ser paga de imediato. -----

Responsável – Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 03/020210 -----

TIPO DE FUNDO: PORTAGENS DE VIATURAS AFETAS À DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fundamentação: A deslocação de viaturas afetas à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a locais servidos por autoestradas sucede com regularidade, obrigando a que,



relativamente às viaturas que não estão dotadas com via verde, o pagamento das portagens deva ser efetuado de imediato. -----

Responsável – Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 03/020210 -----

TIPO DE FUNDO: CONSUMOS DE SECRETARIA (DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO)

Fundamentação: Apesar de os serviços, de um modo geral, se encontrarem dotados de todos os equipamento e consumíveis necessários, por vezes há a necessidade urgente e inadiável de adquirir pequenos bens, pagando valores reduzidos. Tal sucede, por exemplo, com alguns tipos de impresso. -----

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 02/020108 -----

04/020108 -----

TIPO DE FUNDO: CONSUMOS DE SECRETARIA (DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Fundamentação: Aplicável a mesma fundamentação que foi apresentada relativamente às restantes unidades orgânicas. -----

Responsável – Fernando Jaime Castro Candeias, Técnico Superior. -----

Montante: € 100,00 (cem euros) -----

Afetação orçamental: 03/020108 -----

TIPO DE FUNDO: CERTIDÕES MATRICIAIS E PREDIAIS

Fundamentação: Com alguma regularidade e caráter de urgência surge a necessidade de a autarquia obter certidões matriciais e prediais de bens para fins notariais. -----

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior. -----

Montante: € 100,00 (duzentos euros) -----

Afetação orçamental: 02/020225 -----

TIPO DE FUNDO. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Fundamentação: Algumas vezes, a receção e o envio de encomendas, pela própria natureza desse procedimento, obriga a que se efetue o pagamento imediato da respetiva despesa. -----

Responsável – João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior. -----

Montante: € 200,00 (duzentos euros) -----



Afetação orçamental: 0102/020209 -----

TIPO DE FUNDO: REPESENTAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: A constituição deste fundo de maneiio baseia-se na imprevisibilidade e urgência da realização de algumas por parte dos eleitos locais, a este nível, com destaque para as refeições. -----

Responsável – Secretária do Senhor Presidente. -----

Montante: € 300,00 (trezentos euros) -----

Afetação orçamental: 0102/020211 -----

Face ao exposto e dando cumprimento ao artigo 26º, n.º 3 da Norma de Controlo Interno, submeto a presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a qual, caso mereça concordância, deverá ser presente à Câmara Municipal, para aprovação. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a constituição de fundos de maneiio para o ano de 2015, nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

RASTREIO AUDITIVO GRATUITO / ACÚSTICA MÉDICA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um e-mail da Acústica Médica a solicitar a ocupação da via pública para a realização de um rastreio auditivo gratuito, das 09h00 às 17h00., no dia 11 de fevereiro de 2015. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, dado tratar-se de uma atividade de interesse público, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

CONGREGAÇÃO CARRAZEDA DE ANSIÃES DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE APOIO RURAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Congregação Carrazeda de Ansiães das Testemunhas de Jeová, a solicitar a utilização do auditório do Centro de Apoio Rural para o dia 3 de abril do ano de 2015, das 18,30h às 22 horas. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a utilização do auditório do Centro de Apoio Rural, nos termos pretendidos e a título gratuito. -----

(Aprovado em minuta)

FREGUESIA DE POMBAL / PEDIDO DE TRANSPORTE DE MATERIAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 1, datado de 08-01-2015, enviado pela Junta de Freguesia de Pombal, que se transcreve: “ *Relativamente ao assunto supramencionado, venho solicitar a V.Exª o transporte para carregamento de pedra, que se encontra na empresa Granicar, para a nossa freguesia. Tal material será utilizado para compor os caminhos rurais.* ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido, devendo mesmo ser satisfeito de acordo com a disponibilidade do serviço. -----

(Aprovado em minuta)

CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / 2º SEMESTRE DE 2014

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal, a informação nº 6/2015, datada de 2015-01-19, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve : “ *Relativamente aos pedidos de cedência dos autocarros do município referentes ao 2º semestre de 2014, levo ao conhecimento de V.Exª os pedidos de utilização dos autocarros, considerando o disposto no artigo 5º do Regulamento de cedência e utilização de autocarros do Município de Carrazeda de Ansiães, em que a competência para a cedência dos autocarros é da Câmara Municipal, pelo que deverá ser feita a ratificação dos despachos da Srª Vereadora Adalgisa Barata, dado que esta matéria foi objeto de delegação de competência por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 04-11-2013.* -----

Segue em anexo listagem discriminada da cedência dos autocarros. -----

À consideração superior. ” -----

A listagem em referência faz parte integrante da ata, ficando arquivada nos respetivos documentos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



[Handwritten signature and date]

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2015/ PROPOSTA DE ALTERAÇÃO; 1º AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1º AO ORÇAMENTO DA DESPESA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação nº 42/2015, datada de 27-01-2015, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: *“O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora se apresenta, traduz-se num movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. -----*

Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações submeto a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e conseqüente alteração (1ª) ao orçamento da despesa do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

- Aumentos: € 285.669,94 -----

- Diminuições: € 285.669,94 -----

Orçamento da despesa: -----

Aumentos: € 285.669,94, correspondendo € 100.220,00 a despesas correntes e € 185.449,94 a despesas de capital; -----

No documento anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações da alteração proposta e respetivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V.Exª devendo ser presente para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião. -----

À consideração superior.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2015-01-27, com o seguinte teor: *“Autorizo. À Câmara Municipal para ratificar.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----



(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇAS DE SALÃO / PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação nº 39/2015, datada de 27-01-2015, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: *“Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/01/22, cumpre-me informar o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (10.000,00€, acrescido de iva), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----*

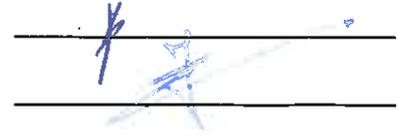
a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. O n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----



- b) *Declaração de cabimento orçamental;* -----
c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto.* -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pelo Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir serviços de aulas de dança de salão, pelo que para instrução do parecer referenciado informo:

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista.* -----

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental,*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória.* -----

3. DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015 parecer prévio favorável relativo à aquisição de serviços de aulas de salão, sendo o preço máximo a pagar o valor de 10.000,00 € a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 39/2015, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emitiu parecer prévio favorável.* -----

(Aprovado em minuta)



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICACIONAL INSTALADO NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL / PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 25/2015 datado de 2015-01-20 elaborado pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso que se transcreve: “*Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/01/09, cumpre-me informar o seguinte: Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (10.000,00€, acrescido de iva), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente:* -----

- a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte:* -----

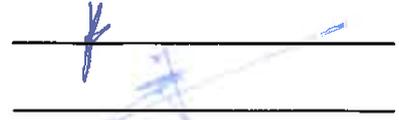
1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. O n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----



c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pelo Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir serviços de apoio técnico e da manutenção do software aplicativo instalado nos serviços da Câmara Municipal (Período de um ano), pelo que para instrução do parecer referenciado informo:

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----*

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----*

DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de serviços de apoio técnico e da manutenção do software aplicativo instalado nos serviços da Câmara Municipal, sendo o preço máximo a pagar o valor de 10.000,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

À Consideração superior -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 25/2015, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emitiu parecer prévio favorável. -----*

(Aprovado em minuta)



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE CAMIONAGEM DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 34/2015, datada de 2015-01-27, elaborada pelo serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: “ *Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/01/26, cumpre-me informar o seguinte:*

Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (25.000,00€, acrescido de iva), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----

a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.10 n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----



c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

2.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pelo Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir serviços para Elaboração do projeto da estação de camionagem de Carrazeda de Ansiães (Período de 90 dias), pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----*

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----*

3.DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de serviços para elaboração do projeto da estação de camionagem de Carrazeda de Ansiães, sendo o preço máximo a pagar o valor de 25.000,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

À Consideração superior” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 34/2015, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emitiu parecer prévio favorável. -----*

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO
CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO À NATALIDADE / DESPESAS
NO ANO DE 2014 / AFETAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 34/ 2015, datada de 2015-01-20, elaborada pela secção de Contabilidade e Património que se transcreve: “ *Em referência ao assunto em epígrafe e na sequência do despacho exarado na informação n.º 85/2014, proveniente do serviço social, informo V.Ex.ª que atendendo à verificação de não existência de saldo disponível na rubrica respetiva ao apoio de natalidade, referente ao ano financeiro de 2014 e considerando a aproximação do final de ano, o mesmo ficou pendente, sem ter dado o devido seguimento.*

Assim, solicito autorização a V.Ex.ª para nesta data, afetar esta despesa ao orçamento atual, considerando que existe fundo disponível, bem como saldo na rubrica 0102/040802-2015/A/10, conforme proposta de cabimento n.º 78/2015, a fim de o mesmo ser submetido à Câmara Municipal para efeitos de deliberação. -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 34/2015, da Secção de Contabilidade e Património, autorizou a afetação da despesa ao orçamento de 2015. -----

(Aprovado em minuta)

**RELAÇÃO DE ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS / AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação n.º 36/2015, datada de 2015-01-21, elaborada pela Secção de Contabilidade e Património, que se transcreve: “ *Informo V.Ex.ª que as faturas constantes da relação em anexo são referentes a encargos assumidos e não pagos na gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.* -----

Considerando que algumas faturas se encontram já no limite de pagamento, deixo à consideração de V.Ex.ª a autorização de liquidação das mesmas. -----

Mais informo que caso não seja efetuado o pagamento nos prazos estabelecidos as mesmas podem vir a ser acrescidas de pagamento de juros. -----



À consideração superior. -----

A relação de encargos assumidos e não pagos faz parte integrante da ata, ficando arquivada nos documentos em anexo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade. Autorizou a liquidação dos encargos assumidos e não pagos. -----

(Aprovado em minuta)

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA / DEPÓSITO DE CAUÇÕES/ OBRAS PÚBLICAS DENOMINADAS “REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” E “REQUALIFICAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO EM FOZ TUA”

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação nº 1/2015, datada de 20-01-2015, elaborada pelo Serviço de Tesouraria, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo que se torna necessário promover abertura de uma conta bancária, para depósito de caução de 5%, efetuada nos pagamentos à empresa Multinordeste – Multifunções em Construções e Engenharias S.A. referente às empreitadas de obra pública denominada “ Requalificação do Campo de Futebol de Carrazeda de Ansiães” e “ Requalificação da Casa do Cantoneiro em Foz Tua”. Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete a Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.* -----

À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a abertura da conta bancária. -----

(Aprovado em minuta)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATIVIDADE AUTÁRQUICA / PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação nº 29/2015, datada de 21-01-2015, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: *“ Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/01/20, cumpre-me informar o seguinte:-----*



Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (9.000,00€, acrescido de iva), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----

a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75º, tendo em conta o seguinte: -----

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1.O n.º 5 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro), a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015



Tal como decidido pelo Presidente da Câmara, é intenção do município adquirir serviços para publicidade da atividade autárquica pelo período de um ano (2015), pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista. -----*

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1). -----*

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória. -----*

3. DA PROPOSTA FINAL

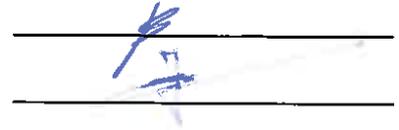
Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75.º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à aquisição de serviços para publicidade da atividade autárquica pelo período de um ano (2015), sendo o preço máximo a pagar o valor de 9.000,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

À Consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 29/2015, do Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, emitiu parecer prévio favorável. -----*
(Aprovado em minuta)

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS REGIONAIS

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a informação n.º 9/2015, datada de 16-01-2015, elaborada pelo Serviço de Turismo / Serviço de Cultura, que se transcreve:” *Serve a presente para informar V.Ex^a que se torna*



necessário efetuar a atualização dos preços regionais a praticar pelo município durante o corrente ano. Neste sentido anexo a tabela com os preços dos produtos definidos após consulta aos produtores locais. -----

A tabela com os preços dos produtos faz parte integrante da ata, ficando arquivada nos respetivos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou os preços dos produtos regionais constantes na tabela anexa à informação n.º 9/2015 do Serviço de Turismo. -----

(Aprovado em minuta)

VENCIMENTOS DE JANEIRO DE 2015 / RELAÇÃO EXTEMPORÂNEA / PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÃO DA ADSE

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 19/2015, datada de 19-01-2015, elaborada pela Secção de Recursos Humanos e Licenciamentos, que se transcreve:” *Levo ao conhecimento de V.Exª que se torna necessário proceder ao pagamento de comparticipação da ADSE correspondente a recibos de saúde com data do ano de 2014, nos vencimentos de janeiro de 2015.* -----

Mais informo que a relação extemporânea é a seguinte: N.º 8, Laudomira Santos Pinto Santos, montante a participar – 15,96 € Total Orgânica 02- 15,96 €. -----

N.º 92- Nome do Trabalhador- Adérito Pereira Duarte – Montante a participar- 32,00€; n.º 68, António Luís Gonçalves- 101,76€; n.º 118- Armando Augusto Fernandes Saraiva- 32,22€; n.º 66- Duarte Alberto Barbosa Tavares- 77,35€; n.º 179- João Paulo Pereira Paz – 130,32 €; n.º 163- Jorge Miguel Teixeira de Almeida, 16,82 €; n.º 83- Manuel Coelho dos Santos – 385,53 €; n.º 122- Maria Eufémia Mesquita Pereira Santos – 7,36 €; n.º 135- Rui Manuel Carvalho – 102,66 €; n.º 183- Sandra de Lurdes Pereira Jaco – 328,45 €. Total – Orgânica 03- 1.214,47€. -----

N.º 4 – Adriana Esmeralda Lima Barata dos Reis – 8,00 € - Total Orgânica 04- 8,00 €. À consideração superior. -----

Sobre esta informação recaíram dois despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datados de 2015-01-19 e 2015-01-26, que tinham, respetivamente, o seguinte teor: “*Autorizo o pagamento*” e “*À Câmara Municipal para ratificar.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho. -----



(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALVAVÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 17/2014 / RUSODI-MANUTENÇÃO / REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CONTABILIDADE, CONSULTADORIA E PRODUÇÃO LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 27/2014/ JOSÉ AUGUSTO REIXELO/ LAVANDEIRA/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE OBRAS DE ALTERAÇÃO Nº 2/2014 / ASSUNÇÃO JERÓNIMO GONÇALVES E ÓSCART DOS ANJOS JERÓNIMO GONMÇALVES / CODEÇAIS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 1/2015/ LUÍS ALBERTO REBELO/ LUZELOS/ DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)



ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº3/2015 / LICÍNIO FERNANDES MOREIRA / FIOLHAL

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, datado de 2015-01-21, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 3/2015, em nome de Licínio Fernandes Moreira, obras que incidem sobre um prédio sito na localidade de Fiolhal, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, concelho de Carraceda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 2/2015 / NUNO ANTÓNIO RIBEIRO PEREIRA / LUZELOS

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a arrumos e alfaias e produtos agrícolas, na localidade de Luzelos e em nome de António Ribeiro Pereira.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO FOZ TUA / ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO NICEASTRO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, LDA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 14/2015, datada de 2015-01-20, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas Viaturas e Transportes que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, levo ao conhecimento de V.Ex^a que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e engenharia SA, da empreitada 2014EMP07 Recuperação da Casa do cantoneiro Foz Tua, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.* -----

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro - Niceastro Construções Civil e Obras Públicas, Unipessoal Lda., sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----



Conclusão: -----
Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Niceastro Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal, Lda., proposto pelo adjudicatário da empreitada. -----
À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 14/2015, dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----
(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 25/2015, datada de 2015-01-27, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas Viaturas e Transportes, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Exª que devido aos atrasos verificados no plano de trabalhos da empreitada, a fiscalização na reunião de obra do dia 8 de janeiro 2015 solicitou ao diretor técnico de obra, da empresa Multinordeste SA, adjudicatária da obra 2014 EMP 05 Requalificação do campo de Futebol de Carrazeda de Ansiães, o Plano de trabalho modificado. -----*

De acordo com o solicitado, o diretor técnico da obra, no dia 26 de janeiro 2015, através de correio eletrónico, apresentou o Plano de trabalhos modificado de acordo com a execução dos trabalhos, no qual não altera a data de conclusão da empreitada, ou seja a data de conclusão dos trabalhos até 29 de abril 2015. -----

Assim sendo, propõe-se a aprovação do plano de trabalhos modificado referente à empreitada de Requalificação do campo de futebol de Carrazeda de Ansiães. -----
À consideração superior.” -----

O Plano de Trabalhos Modificado faz parte integrante da ata, ficando arquivado nos documentos em anexo. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 25/2015, dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, aprovou o Plano de Trabalhos Modificado. -----

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO NICEASTRO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL, LDA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 15-2015 datada de 2015-01-20, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas Viaturas e Transportes, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Exª que o adjudicatário Multinordeste- Multifunções em Construção e Engenharia, SA da empreitada 2014EMP05 Requalificação do Campo de Futebol, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro.* -----

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Niceastro Construções e Obras Públicas, Unipessoal, Lda., sou de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão: -----

Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Niceastro Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal Lda., proposto pelo adjudicatário da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 15/2015, dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DA CASA DO CANTONEIRO FOZ TUA / ACEITAÇÃO DO SUBEMPREITEIRO MJM CONSTRUTORES UNIPESSOAL, LDA



O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 16/2015, datada de 2015-01-21, elaborada pelos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas Viaturas e Transportes, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.Ex^a que o adjudicatário Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, SA, da empreitada 2014EMP07 Recuperação da Casa do Cantoneiro Foz Tua, apresentaram os documentos relativos ao subempreiteiro. -----*

Analizados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – MJM Construtores Unipessoal, Lda., sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----

*Conclusão: -----
Em face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro MJM Construtores Unipessoal Lda. proposto pelo adjudicatário da empreitada. -----
À consideração superior.” -----*

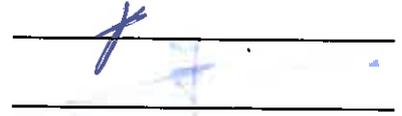
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 16/2015, dos Serviços de Obras Municipais, Urbanização, Edificação, Máquinas, Viaturas e Transportes, autorizou a subempreitada nos termos propostos. -----

(Aprovado em minuta)

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / ANTÓNIO CARLOS FIGUEIREDO REIS / FIOLHAL

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 03/2015, datada de 2015-01-19, elaborada pelos Serviços de Urbanização, e Edificação, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido pelo munícipe António Carlos de Figueiredo Reis, informo quanto a: -----*

- 1. Caracterização da pretensão -----
O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade, da sua cota num prédio para dois compartes. -----*
- 2. Pareceres de entidades externas -----
Não há lugar a recolha de pareceres -----*



3. *Análise urbanística* -----
O local assinalado está localizado, na sua maior parte, em espaços urbanos, está também localizado em Espaços de REN Reserva Ecológica Nacional, espaços de proteção à fauna e flora, concessão mineira. -----
4. *Análise regulamentar* -----
O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, artigo 54.º n.º 2 da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro e o RPCMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães. -----
5. *Proposta/ Conclusão* -----
Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa. -----
À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 03/15 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos propostos. -----
(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 46/2013 / MARIA MANUELA MONTEIRO / LINHARES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 17-OB, datada de 2015-01-26, elaborada pela Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: ” *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 46/2013, de 02/12/2013, relativo ao processo de obras n.º 2/2013, para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sítio na rua do Negrilho, na localidade de Linhares, da mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Manuela Monteiro, terminou no passado dia 02 do mês de dezembro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia da interessada.* -----
De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual



remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 17-OB da SOUSP declarou a caducidade do alvará de obras de reconstrução n.º 46/2013. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

FILANDORRA TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 011/2015, datado de 21-01-2015, enviado pela Filandorra Teatro do Nordeste que se transcreve: “ *Remetemos a V.Exª dois exemplares do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2015. Agradecemos a devolução de um exemplar devidamente assinado e carimbado. -----*

Aproveitamos para informar V.Exª que não emitiremos fatura relativa aos duodécimos que se vencerem, apenas emitiremos recibo de transferência financeira mensal, visto tal relação não configurar uma prestação de serviços mas antes um subsídio de apoio à atividade teatral.” –

A minuta do protocolo de colaboração faz parte integrante da ata, ficando anexada cópia nos documentos em anexo. -----

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, informou a Câmara Municipal que, dada a abrangência das obrigações da Filandorra, com destaque para as atividades de divulgação do teatro, em contacto com a comunidade escolar e o público em geral) e a flexibilidade com que as atividades poderão ser implementadas (de acordo com as prioridades municipais), tal situação enquadra-se no disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que poderá a Câmara aprovar o protocolo em questão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o protocolo de colaboração. -----

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature]

PISCINA MUNICIPAL COBERTA / REABERTURA / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal informação nº 10/2015, datada de 2015-01-16, elaborada pela Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“Por indicação do Sr. Vereador Roberto Carlos Sampaio Lopes, a empreitada de Utilização de Energia e Eficiência Energético-Ambiental da Piscina Municipal Coberta, encontra-se em face de conclusão, deste modo pode reabrir a Piscina Municipal Coberta.* -----

Por indicação da Técnica de Desporto proponho o seguinte horário: -----

De segunda a sexta de manhã das 9:00 horas às 13.00 horas e de tarde das 15.00 horas às 21.00 horas. Encerrada ao sábado, domingo e feriados. -----

Proponho ainda que se mantenha o preçário em vigor. -----

À consideração superior.” -----

Sobre esta informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2015-01-20, com o seguinte teor: Concordo. À Câmara Municipal para ratificar. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

TRANSPORTE ESCOLAR / TELMA FILIPA SILVÉRIO FERNANDES / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma carta enviada por Fernanda de Jesus Dinis Fernandes, que se transcreve: *“ Na qualidade de encarregado de educação de Telma Filipa Silvério Fernandes, com 16 anos de idade, matriculada no corrente ano letivo no 10º ano de escolaridade na EB 2,3,/S de Carrazeda de Ansiães, venho pelo presente solicitar a V.Exª se digne isentá-lo do pagamento de transporte escolar relativamente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro 2014 no montante total de 111,85€, em virtude de não ter condições económicas para proceder ao respetivo pagamento.* -----



Mais informo, que em virtude de não ter conhecimento que deveria solicitar a isenção do pagamento, só ontem me dirigi aos serviços dessa Câmara Municipal para solicitar a isenção do pagamento, tendo sido informado que o mesmo só produziria efeitos a partir daquela data. Nesse sentido, solicito a melhor compreensão de V.Ex^a para o exposto.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido de isenção de pagamento de transportes escolares. -----

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram treze horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)